



1294

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 636/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Saíra-Militar, 570, Bairro: Parque Industrial V no município de Araçongas-PR, CEP: 86702-700, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.700.587/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 90772876-52, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado no município de Naviraí, representa a **CONTRATADA** o Sr. **Vinicius Lopes Salves**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 078.XXX.XXX-14 e Cédula de Identidade RG 10XXXXXX11 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Saíra-Ouro, 201, Bairro: Jardim Universidade no município de Araçongas-PR, CEP 86702-820.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, conforme Decreto n.º 123/2023 de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 274/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 113/2023** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1200-04. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 50/2023 E Nº 124/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I –** Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II –** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III –** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV –** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

VINICIUS
LOPES
SALVI:078204
27914

Assinado de forma digital por VINICIUS LOPES
SALVI:0782042791-
Dados: 2023.12.12 14:39:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II –** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III –** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior a 04 (quatro) dias.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o **CDC – Código de Defesa do Consumidor**, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.1.1 – Os itens: 001, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 020, 021, 024, 025 e 026, devem guardar a regularidade solicitada nos itens 16.1, e normas técnicas de boas práticas de fabricação.

4.1.2 – O adjudicatário ofertará garantia própria do fabricante e assistência técnica para os materiais do item 15.1.1 a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os equipamentos constante nos itens: 002, 003, 008, 014, 017, 018, 019, 022 e 023, deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.2.1 – A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução, acessórios e o certificado de garantia.

4.2.2 – O adjudicatário ofertará garantia para os itens licitados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos descritos no item 4.2, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem.

4.3 – Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecido.

VINICIUS
 LOPES
 SALVI:078204
 27914

Assinado de forma digital por VINICIUS LOPES SALVI:07820427914
 Dados: 2023.12.12 14:39:24 -03'00'



1296

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3.1 – A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.4 – Os itens devem ser entregues em embalagens originais, que contenha as informações dos produtos, respeitando o fabricante e regra de rotulagem:

- a) Data de fabricação e data de vencimento, quando houver;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, quando houver.

4.5 – A adjudicatária deve entregar a gerência solicitante todos os produtos livres de qualquer defeito, todos sendo de primeiro uso conforme descritivo no termo de referência.

4.6 – O adjudicatário garante que todos os materiais entregues, estavam armazenados em condições regulares, por todo o período que esteve no estabelecimento da licitante;

4.7 – A adjudicatária garantirá a qualidade no transporte dos itens solicitados respeitando todas as normas sanitárias;

4.8 – A adjudicatária ofertará garantia própria para os itens licitados, a contar da entrega dos materiais contra quaisquer defeitos de fabricação, armazenamento e deslocamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.678,86 (dois mil seiscientos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	15061	ESTETOSCÓPIO ADULTO – PARA ENFERMAGEM, AUSCULTADOR PRECISO, PERFEITAMENTE DESENHADO E PRODUZIDO COM LATÃO COM TRATAMENTO GALVANOPLÁSTICO, COBREADO, NIQUELADO E CROMADO, GARANTE SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA OS MÍNIMOS RUÍDOS, GRANDE DURABILIDADE, CONJUNTO BI AURICULAR DE CAPTAÇÃO PRECISA, TUBO EM Y DE VINIL EXTREMAMENTE FLEXÍVEL E DURÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PREMIUM	UN	1,00	27,4900	27,49
4	15105	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO, COM RESERVATÓRIO, CONSTITUÍDO DE BALÃO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MASCARA FACIAL COM BORDA ACOLCHOADA, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO.	FARMATEX	UN	1,00	189,9900	189,99
5	15107	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO – COM RESERVATÓRIO, CONSTITUÍDO DE BALÃO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MASCARA FACIAL COM BORDA ACOLCHOADA, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO	FARMATEX	UN	3,00	189,9900	569,97
20	38566	SUORTE DE HAMPER – Construído em tubos inox, pés com rodízios. Acompanha saco em algodão cru.	RENASCER	UN	2,00	341,9900	683,98
25	38831	BANQUETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RENASCER	UN	1,00	379,9900	379,99
26	40332	BALDE EM INÓX – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	BRINOX	UN	2,00	413,7200	827,44
VALOR TOTAL							R\$ 2.678,86

VINICIUS LOPES Assinado de forma digi
por VINICIUS LOPES
SALVI:07820427914
Dados: 2023.12.12
14:39:36 -03'00'



1297

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.


VINICIUS LOPES Assinado de forma digi
por VINICIUS LOPES
SALVI:0782042
7914 SALVI:07820427914
Dados: 2023.12.12
14:39:53 -03'00'



1298

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.08.00.00 R (4177) E 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.42.00.00 R (4756).**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

VINICIUS
LOPES
SALVI:07820427914
7914

Assinado de forma digital por VINICIUS LOPES
SALVI:07820427914
Dados: 2023.12.12 14:40:05 -03'00'



1299

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 12 / 12 /2023.


MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
Contratante

VINICIUS LOPES
SALVI:07820427914
27914
Assinado de forma digital por VINICIUS LOPES
SALVI:07820427914
Dados: 2023.12.12 14:40:16 -03'00'
VINÍCIUS LOPES SALVI
CPF: 078.XXX.XXX-14
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.700.587/0001-23
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


CÁSSIA REGINA CALCÍOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 636/2023
PROCESSO Nº 274/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1200-04. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 50/2023 E Nº 124/2023.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade Naviraí-MS, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 636/2023

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Cláudia Gomes Pereira	112-0	Ethel Ebiner Eckert	1474-5


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 14 / 12 / 2023


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023


CLÁUDIA GOMES PEREIRA
Fiscal de Contrato


ETHEL EBINER ECKERT
Suplente de Fiscal

VINICIUS LOPES Assinado de forma digital
por VINICIUS LOPES
SALVI:07820427 SALVI:07820427914
Dados: 2023.12.12
914 14:40:32 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 166 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 005 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 07**, foi considerada **DESERTA**.

Cristina de Oliveira Pereira – Presidente Suplente

Portaria nº. 163 de 2023.

Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 PROCESSO N.º 136/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação acima mencionada. Informa que a **sessão 8º**, do dia 04/12/2023, foi considerada **DESERTA**.

Elida Mara Santos Andrade

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação/Saúde

Portaria nº. 163/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 3575/2023****PROCESSO N.º 350/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 123/2023.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CNPJ: 03.155.934/0001-90.****EMPRESA VENCEDORA: PAULO JOSE SCHMITZ LTDA, inscrita no CNPJ: 07.184.890/0001-88, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.****PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.305 0504 2.093 - 3.3.90.30.21.00.00 (R 8943).****AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:*** **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023.**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:*** Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Cláudia Gomes Pereira**, Matrícula: 112-0 (**Fiscal Titular**) e **Thais Cristine de Souza Brito**, Matrícula: 9059-0 (**Fiscal Suplente**).**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei-Federal nº. 666/93 e suas posteriores alterações.****Data de Emissão da Autorização de Compra: 15/12/2023.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 636/2023****CONTRATO: 636 /2023 – PROCESSO: 274 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO : 113 /2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 29.700.587/0001-23****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1200-04. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 50/2023 E Nº 124/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 12 /1 2 / 20 23 a 12 /12/ 20 24****VALOR TOTAL : R\$ 2.678,86 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) .****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.08.00.00 R (4177) E 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.42.00.00 R (4756) .****ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme decreto

nº 123/2023 (pela contratante) e **Vinicius Lopes Salvi** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Ethel Ebner Eckert** - Matrícula nº 1474-5.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 / 12 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 22/2023

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA CANELA SEKA, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.482/2022 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no sentido custear despesas com a realização da ETAPA FINAL DA COPA CONESUL DE CICLISMO 2023, na aquisição de medalhas, troféus, cronometragem e organização da prova, a ser realizada no dia **17 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Vigência: Período de 02 (dois) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

o Valor: Valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em parcela única.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Carlos Alberto de Souza** – Pela Associação Associação de Ciclista Canela Seka, e **Brendo Caique Barbosa dos Santos** pela Interveniente.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 642/2023

CONTRATO: 642/2023 – **PROCESSO:** 274 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 113 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 34.075.280/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1200-04. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 50/2023 E Nº 124/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 12 /1 2/ 20 23 a 12 /12/ 20 24

VALOR TOTAL : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.08.00.00 R (4177) E 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.42.00.00 R (4756).

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 123/2023 (pela contratante) e **Lucas Oliveira Peixoto** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Ethel Ebner Eckert** - Matrícula nº 1474-5.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 / 12 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2023

CONTRATO: 641 /2023 – **PROCESSO:** 274 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 113 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 07.626.776/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1200-04. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 50/2023 E Nº 124/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 13 /1 2/ 20 23 a 13 /12/ 20 24

VALOR TOTAL : R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.08.00.00 R (4177) E 10.01.00-10.302 0504 2.035 – 4.4.90.52.42.00.00 R (4756).

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme decreto